



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

A Assessoria de Ética e Conduta – AEC, órgão de correição no âmbito do STJ, foi instituída mediante Resolução STJ/GP n. 15, de 1º de setembro de 2016, e sua composição atual foi estabelecida nos termos da Portaria STJ/GDG n. 884, de 29 de novembro de 2022. Compõe-se de um Assessor-Chefe e cinco membros efetivos que integram as seguintes comissões: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Ética, esta última criada mediante Portaria STJ/GP n. 502 de 30 de novembro de 2016.

Compete à AEC coordenar as ações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPD, da Comissão Permanente de Sindicância – CPS e da Comissão de Ética – CET, e ainda:

- I - emitir certidão de nada consta para fins de aposentadoria ou redistribuição de servidores;
- II – fomentar a divulgação do Código de Conduta, bem como das ações destinadas ao seu cumprimento;
- III – promover o preenchimento e assinatura, por todos os servidores do Tribunal, do Termo de Compromisso em que se declara ciência e adesão aos termos do Código de Conduta;
- IV – assessorar o Comitê Gestor do Código de Conduta nas suas atribuições;
- V – conduzir os procedimentos de apuração de infração ética, as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares que envolvam servidores do Tribunal;
- VI – sugerir à autoridade superior recomendações a serem dirigidas ao servidor envolvido em infrações éticas, bem como, se for o caso, à unidade pertinente, para que adotem ou se abstenham de adotar determinada prática, a fim de se conformar aos limites do Código de Conduta;
- VII – lavrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando presentes as condições, submetendo-o à homologação;
- VIII – arquivar e acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados no âmbito do Tribunal;
- IX – comunicar à autoridade superior os casos que excedam os aspectos éticos e que, em tese, configurem infração disciplinar a ser apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- X – sugerir à autoridade superior a aplicação de penalidades aos servidores envolvidos em infrações disciplinares;
- XI – sugerir à autoridade superior o arquivamento do feito, quando inexistir, no caso concreto, infração ao Código de Conduta ou infração disciplinar;
- XII – acompanhar as informações e promover o recadastramento no que se refere às declarações a serem firmadas pelos servidores do Tribunal relativas a:
 - a) acumulação de cargos;
 - b) proibições de designação para função de confiança ou nomeação para cargo em comissão, especificadas pela Resolução CNJ n. 156/2012;
 - c) vedações ao nepotismo;
 - d) não exercício da advocacia;
 - e) não incidência nas hipóteses de proibição constantes dos incisos X e XVIII do art. 117 da Lei n. 8.112 de 1990.



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

No período de 01/01 a 31/12/2022 a Assessoria de Ética e Conduta encerrou os trabalhos relativos a 32 (trinta e dois) Procedimentos Disciplinares (entre Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias e Procedimentos de Apuração de Conduta Ética), conforme explicitado na tabela a seguir:

RELATÓRIO DE PROCESSOS AEC – 2022		
PROCESSO	ANDAMENTO	DATA DE ABERTURA
STJ 14093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes do Processo STJ n. 3082/2022. Conclusão: ARQUIVAMENTO dos autos em razão da inexistência de conjunto probatório suficiente para atestar a intencionalidade da infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, pelo conjunto de ausências ao serviço no período de 28/10/2021 até 8/9/2022, a teor do disposto no §4º do art. 167 da Lei n. 8.112 de 1990.	23/05/2022
STJ 22131/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes do Processo STJ n. 22131/2021. Conclusão: ARQUIVAMENTO do feito, em razão da inexistência de infração disciplinar, a teor do disposto no § 4º do art. 167 da Lei n. 8.112 de 1990; e o prévio encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para verificar se ainda subsiste a necessidade de adotar alguma providência administrativa, considerando que o ex-servidor tinha sido demitido do cargo então ocupado.	19/10/2021
STJ 1354/2022 SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ n. 38563/2021. Conclusão: ARQUIVAMENTO do feito, a teor do disposto no inciso I do art. 145 da lei n. 8.112 de 1990; e recomendado adoção de medidas preventivas e de orientação, que possam aprimorar os relacionamentos na unidade.	08/02/2022
STJ 1364/2022 SINDICÂNCIA PUNITIVA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos dos Processos STJ n. 33810/2021 e 30202/2021 Conclusão: ARQUIVAMENTO do feito a teor do disposto no inciso I do art. 145 da lei n. 8.112 de 1990, com recomendações.	17/01/2022
STJ 9907/2022 SINDICÂNCIA PUNITIVA	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes nos autos dos Processos STJ n. 3496/2022 e 7196/2022. Conclusão: Aplicação da pena de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS , a teor do disposto nos arts. 129 e 130 do Estatuto	08/02/2022



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

	Federal, tendo em vista que restou evidenciado o descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 116, incisos III e XI, ambos da Lei n. 8.112 de 1990.	
STJ 16634/2022 SINDICÂNCIA PUNITIVA	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes nos autos do Processo STJ n. 16407/2022. Conclusão: Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA , tendo em vista que restou evidenciado o descumprimento do dever funcional fixado no art. 116, inciso XI, do Estatuto Federal.	17/06/2022
STJ 18320/2022 SINDICÂNCIA PUNITIVA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ n. 17264/2022. Conclusão: ARQUIVAMENTO dos autos, a teor do disposto no inciso I do art. 145 da Lei n. 8.112 de 1990.	04/07/2022
STJ 21627/2022 SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ n. 21251/2022. Conclusão: ARQUIVAMENTO dos autos, a teor do disposto no inciso I do art. 145 da Lei n. 8.112 de 1990, com recomendações; providências quanto à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC .	29/07/2022
STJ 23394/2022 SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ n. 37924/2021. Conclusão: ARQUIVAMENTO dos autos, a teor do disposto no inciso I do art. 145 da Lei n. 8.112 de 1990; e providências quanto à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC .	17/08/2022
STJ 3496/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos dos Processos STJ 2790/2022 e 3039/2022. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	08/02/2022
STJ 3879/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 27005/2021. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	10/02/2022
STJ 7417/2021 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 4537/2022. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor	16/03/2022



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

	do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	
STJ 8581/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8582/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8584/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8585/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8589/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8591/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8593/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor	30/03/2022



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

	do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	
STJ 8597/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022. Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 8601/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 7880/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	30/03/2022
STJ 10180/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 8533/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	11/04/2022
STJ 18513/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 17272/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	01/07/2022
STJ 20103/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: Procedimento Administrativo nº 00190.102923/2020-67 - CGU Conclusão: Registro do TAC firmado nos assentamentos funcionais do agente público, nos termos do art. 8º da IN CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020.	14/07/2022
STJ 21634/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 20882/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	01/08/2022
STJ 38245/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o consequente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

STJ 38283/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022
STJ 38293/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022
STJ 39238/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022
STJ 39257/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022
STJ 39277/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022
STJ 39299/2022 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do processo STJ 30291/2022 Conclusão: HOMOLOGAÇÃO de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o conseqüente arquivamento do feito, a teor do disposto no <i>caput</i> e parágrafo único do art. 25 da Portaria STJ/GP n. 502, de 30 de novembro 2016.	9/11/2022

Ao longo do período citado, tramitaram nessa Assessoria cerca de **508** (quinhentos) processos e **632** (seiscentos e trinta e dois) documentos. Foram gerados, além dos procedimentos disciplinares e de apuração de conduta ética já citados, mais de **600** (seiscentos) documentos para prestação de informações, certidões e declarações, para o exercício de cargo efetivo, cargo em



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

comissão e função de confiança, aposentadorias, exonerações e redistribuições, que integram a estratégia de controle, acompanhamento e gestão da integridade.

Após a regulamentação do Procedimento de Apuração de Conduta Ética e do TAC, em 2016, houve um importante incremento na utilização desse expediente, em detrimento do PAD e da Sindicância. Eis os dados consolidados:

Comissões	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PAD	18	9	10	1	4	3	2	2
Sindicância	5	4	4	5	7	4	8	7
Ética	0	0	12	34	23	43	11	23
Total	23	13	26	40	34	50	21	32

Destaque-se ainda a criação do Programa **HUMANIZA STJ**, de Gestão Institucional de Direitos Humanos (Instrução Normativa STJ/GP n. 6, de 23 de fevereiro de 2021), iniciativa pioneira em um Tribunal Superior e que tem servido de guia e inspiração para outros órgãos jurisdicionais. A Assessoria de Ética e Conduta, por designação da Presidência do Tribunal, integra o grupo de trabalho e possui, atualmente, a atribuição de secretariar o programa.

A instituição do Programa HUMANIZA STJ tem como escopo dar efetividade e unificar os esforços sobre questões relacionadas aos direitos humanos, congregando as ações das diversas unidades do Tribunal sobre o tema, atuando na equidade de gênero, na igualdade racial, no combate à discriminação de qualquer ordem, nas questões relacionadas ao pacto pela primeira infância (do qual o Tribunal é signatário), no enfrentamento do assédio moral e sexual, promovendo ações de capacitação, campanhas de comunicação, orientação segura e, quando necessário, correição na forma da lei. As ações decorrentes de várias iniciativas nesse sentido foram unificadas e os resultados potencializados.

Para a consecução de todos esses trabalhos, foram firmadas parcerias estratégicas por meio de termos de adesão com os Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Região e Tribunais de Justiça dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Santa Catarina, de São Paulo, do Tocantins e do Distrito Federal.

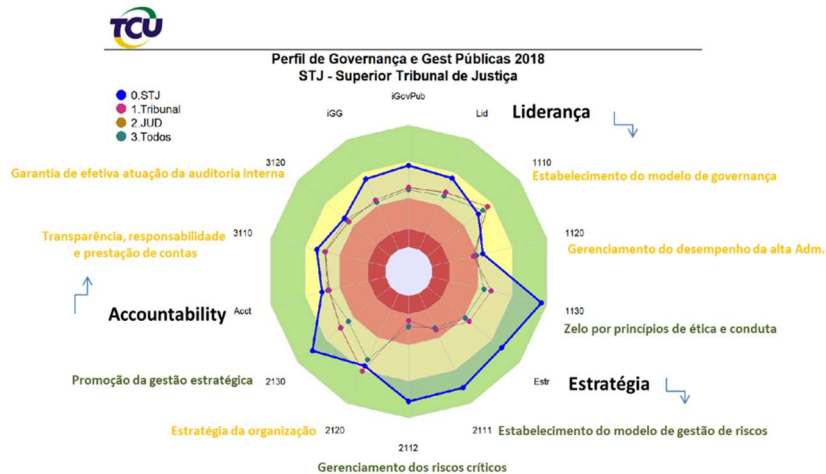
Também relevante apontar apresentação feita em 2021 pelo Ministro do TCU, Dr. Bruno Dantas, que destacou um enorme diferencial do STJ no trato das questões éticas e de conduta. Sua Excelência, em suas conclusões, aponta o Tribunal da Cidadania como “exemplo” nesse segmento.

Eis as telas da mencionada apresentação:



Superior Tribunal de Justiça
Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022



VII – Conclusão

Enquanto o **STJ** dá exemplo em pontos como (i) zelo por princípios de ética e conduta, (ii) estabelecimento de gestão de riscos e (iii) gerenciamento de riscos críticos, o **TCU** dá exemplo em (i) transparência, responsabilidade e prestação de contas, (ii) garantia de efetiva atuação da auditoria interna e (iii) gerenciamento do desempenho da Alta Administração.

Neste aspecto ambos os Tribunais têm a aprender um com o outro: o que falta no TCU vai bem no STJ, e o que falta no STJ vai bem no TCU.

Por certo, tais resultados são fruto da reestruturação da área e da edição dos normativos que hoje orientam a gestão ético-disciplinar do Tribunal. Não apenas a Portaria STJ/GP n. 502/2016, mas também a Instrução Normativa STJ/GP n. 6/2017 e a Instrução Normativa STJ/GP n. 6/2021, se consolidaram como importantes balizas a respeito do tema.

Os próximos passos projetados, para além da continuidade das ações cotidianas de *compliance*, incluem a instituição do **Sistema de Integridade do STJ**, que pretende ordenar todas as atividades relacionadas ao tema, cuja gestão estratégica estavam sob a responsabilidade da AEC e em 2023 passa a ser gerenciado pela Assessoria de Gestão Estratégica (AGE).

Por fim, planeja-se, para os próximos meses, o lançamento do Projeto **Ética – Valor Essencial**, que envolve a realização de eventos de capacitação, a criação de página específica na Intranet e uma robusta campanha de comunicação e identidade visual específica com o tema “O STJ é você quem faz!”.

Brasília, DF, 13 de março de 2023.

Lener Taplion Silva Azevedo
Assessor-Chefe